



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1602

Dispõe sobre denominação de estrada
Municipal.

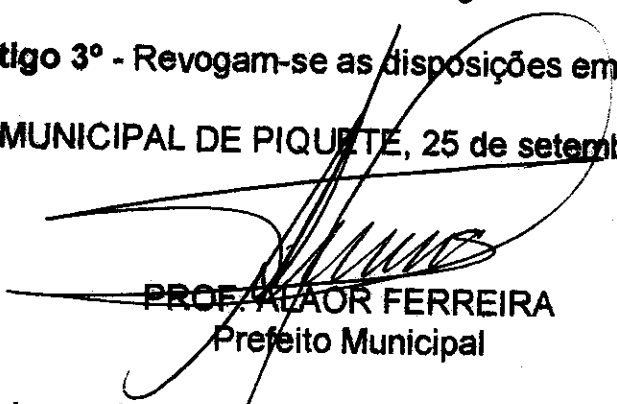
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pela presente lei fica denominada Estrada Municipal
"Antônio Luz Nunes", a estrada que se inicia na Avenida Tancredo Neves e
termina nas proximidades do Bairro Cel. Barreiro, numa extensão de 5
quilômetros, no antigo leito ferroviário.

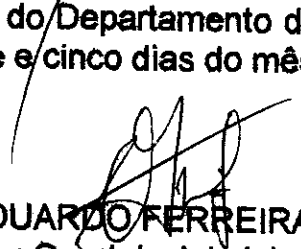
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 25 de setembro de 2000.


PROENÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada
no Paço Municipal aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração